

LEI COMPLEMENTAR Nº 87 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018

CRIA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 39, DE 21 DE SETEMBRO DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, QUADRO DE PESSOAL, MATÉRIA CORRELATA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

NEUSA KLEIN MARASCHINI, Prefeita do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º A Lei Complementar nº 39, de 21 de setembro de 2012, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa, Quadro de Pessoal, Matéria correlata do Município de Peritiba, terá dispositivos e anexos alterados, na forma desta Lei.

Art. 2º Fica alterado o Anexo V, Grupo 3, para o cargo de Médico Veterinário, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CARGO: Médico Veterinário

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Curso superior em Medicina Veterinária com inscrição no órgão fiscalizador profissional.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

- Exercer a prática da clínica em todas as suas modalidades.
- Coordenar a assistência técnica e sanitária aos animais, sob qualquer forma.
- Exercer a direção técnica sanitária dos estabelecimentos industriais, comerciais, desportivos, recreativos ou de proteção, onde estejam, permanentemente, em exposição, em serviço ou para qualquer outro fim animal, ou produtos de sua origem.
- Desempenhar a peritagem sobre animais, identificação, defeitos, vícios, doenças, acidentes e exames técnicos em questões judiciais.
- Executar perícias, exames e pesquisas reveladoras de fraudes ou operação dolosa nos animais inseridos nas exposições pecuárias.
- Orientar o ensino, a direção, o controle e executar os serviços de inseminação artificial.
- Participar de eventos destinados ao estudo da medicina veterinária.
- Desenvolver estudos e aplicação de medidas de saúde pública no tocante a doenças de animais, transmissíveis ao homem.
- Proceder à inspeção e à classificação dos produtos de origem animal.
- Participar nos exames dos animais para efeito de inscrição nas sociedades de registros genealógicos.

- Realizar pesquisas e trabalhos ligados à biologia geral, à zoologia e à zootécnica bem como à bromatologia animal em especial.
- Proceder à defesa da fauna, especialmente, o controle da exploração das espécies de animais silvestres, bem como dos seus produtos.
- Participar do planejamento e execução da educação rural.
- Realizar exames de Tuberculose e Brucelose no rebanho bovino.
- Coordenar a elaboração do plano de padronização do Serviço de Inspeção Municipal (SIM).
- Operacionalizar as demandas dos serviços de inspeção de produtos de origem animal.
- Apresentar relatórios periódicos.
- Desempenhar tarefas semelhantes.

Art. 3º Fica alterada a quantidade de vagas para o cargo de Engenheiro Civil, constante no anexo III da Lei Complementar nº 39/2012, nos seguintes termos:

CARGO: Engenheiro Civil

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Graduação em Engenharia Civil e com registro na categoria profissional.

GRUPO 3 - TÉCNICO CIENTÍFICO				
CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	CLASSE	NÍVEL
Engenheiro Civil	02	20	A,B,C,D,E,F,G,H,I,J	3

Art. 4º Fica alterado o nível do cargo de Pedreiro/Construtor constante no anexo III da Lei Complementar nº 39/2012, passando do Nível 4 para o Nível 7, conforme tabela abaixo:

GRUPO 1 - SERVIÇOS GERAIS E OPERACIONAIS				
CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	CLASSE	NÍVEL
Pedreiro/Construtor	08	44	A,B,C,D,E,F,G,H,I,J	7

Art. 5º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a criar o cargo de provimento efetivo identificado na tabela abaixo, o qual passará a fazer parte do Anexo III da Lei complementar 39/2012, cujas atribuições estão contidas no Anexo I desta Lei.

GRUPO 2 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	CLASSE	NÍVEL
Auxiliar de Saúde Bucal	02	40	A,B,C,D,E,F,G,H,I,J	2

Art. 6º Fica considerado em extinção o cargo abaixo relacionado, constante do Anexo III da Lei Complementar 39/2012, extinguindo-se completamente tão logo se torne vago por qualquer circunstância.

GRUPO 1 - SERVIÇOS GERAIS E OPERACIONAIS				
CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	CLASSE	NÍVEL
Atendente de Consultório Odontológico	02	40	A,B,C,D,E,F,G,H,I,J	4

Art. 7º As despesas para execução da presente Lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art.8º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Peritiba – SC., 13 de novembro de 2018.

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Publicado nesta secretaria na data supra.

TARCISIO REINALDO BERVIAN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL E FORMAÇÃO TÉCNICA QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO: Auxiliar de Saúde Bucal

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Ensino médio completo, com curso de formação de Auxiliar de Saúde Bucal, Registro no Conselho Federal de Odontologia e inscrição no Conselho Regional de Odontologia.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

- Organizar e executar atividades de higiene bucal;
- Processar filme radiográfico;
- Preparar o paciente para o atendimento;
- Preparar e organizar o instrumental no ambiente de trabalho;
- Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares;
- Manipular materiais de uso odontológico;
- Selecionar moldeiras;
- Preparar modelos em gesso;
- Registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal;
- Executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização de instrumentos, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;
- Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;
- Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;
- Desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários;
- Realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal;
- Adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção;
- Executar outras atividades afins.

ANEXO II

ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 39/2012

a) QUADRO DE PESSOAL EFETIVO

GRUPO /CATEGORIA/FUNÇÕES	VAGAS	CARGA HORÁRIA	CLASSES	NÍVEL
GRUPO 1				
SERVIÇOS GERAIS E OPERACIONAIS				
Servente de Serviços Internos	14	40	A,B,C,D,E,F,G,H,I,J	1
Gari	03	44	A,B,C,D,E,F,G,H,I,J	1
Operário Braçal	10	44	A,B,C,D,E,F,G,H,I,J	2
Jardineiro	04	44	A,B,C,D,E,F,G,H,I,J	2
Servente de Pedreiro/Construtor	08	44	A,B,C,D,E,F,G,H,I,J	2
Vigia	02	44	A,B,C,D,E,F,G,H,I,J	3
Agente de Terminal Rodoviário	01	44	A,B,C,D,E,F,G,H,I,J	4
Almoxarife	01	44	A,B,C,D,E,F,G,H,I,J	4
Merendeira	03	40	A,B,C,D,E,F,G,H,I,J	5
Zelador de Jardim de Infância	01	44	A,B,C,D,E,F,G,H,I,J	5
Mestre de Obras	01	44	A,B,C,D,E,F,G,H,I,J	6
Operador de Maquinas	20	44	A,B,C,D,E,F,G,H,I,J	7
Motorista	20	44	A,B,C,D,E,F,G,H,I,J	7
Pedreiro/Construtor	08	44	A,B,C,D,E,F,G,H,I,J	7

GRUPO 2				
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
Auxiliar de Serviços Gerais	04	40	A,B,C,D,E,F,G,H,I,J	1
Telefonista	02	40	A,B,C,D,E,F,G,H,I,J	2
Agente de Saúde	10	40	A,B,C,D,E,F,G,H,I,J	2
Auxiliar de Saúde Bucal	02	40	A,B,C,D,E,F,G,H,I,J	2
Auxiliar de Educação Básica	09	40	A,B,C,D,E,F,G,H,I,J	2
Monitor Social	01	40	A,B,C,D,E,F,G,H,I,J	2
Profissional de Educação Física	01	20	A,B,C,D,E,F,G,H,I,J	2
Atendente de Biblioteca	01	40	A,B,C,D,E,F,G,H,I,J	2
Auxiliar de Escritório	01	40	A,B,C,D,E,F,G,H,I,J	2
Técnico Administrativo	03	40	A,B,C,D,E,F,G,H,I,J	3
Fiscal Municipal	01	20	A,B,C,D,E,F,G,H,I,J	3
Auxiliar de Contabilidade	02	40	A,B,C,D,E,F,G,H,I,J	3
Secretária Municipal de Gabinete	01	40	A,B,C,D,E,F,G,H,I,J	3
Inseminador Artificial	01	40	A,B,C,D,E,F,G,H,I,J	3
Psicólogo	02	20	A,B,C,D,E,F,G,H,I,J	3
Nutricionista	02	20	A,B,C,D,E,F,G,H,I,J	3
Tesoureiro	02	40	A,B,C,D,E,F,G,H,I,J	4
Farmacêutico	02	20	A,B,C,D,E,F,G,H,I,J	5
Assistente Social	02	20	A,B,C,D,E,F,G,H,I,J	5
Fisioterapeuta	01	20	A,B,C,D,E,F,G,H,I,J	5
Técnico em Informática	01	40	A,B,C,D,E,F,G,H,I,J	6
Analista de Recursos Humanos	01	40	A,B,C,D,E,F,G,H,I,J	6
Fiscal de Tributos	01	40	A,B,C,D,E,F,G,H,I,J	6

Técnico em Compras	01	40	A,B,C,D,E,F,G,H,I,J	6
Auditor de Controle Interno	02	40	A,B,C,D,E,F,G,H,I,J	7
Contador	02	40	A,B,C,D,E,F,G,H,I,J	7
Farmacêutico	01	40	A,B,C,D,E,F,G,H,I,J	8

GRUPO 3				
TÉCNICO CIENTIFICO				
Técnico em Enfermagem	05	40	A,B,C,D,E,F,G,H,I,J	1
Assistente Administrativo Saúde	02	40	A,B,C,D,E,F,G,H,I,J	1
Técnico em Agropecuária	01	40	A,B,C,D,E,F,G,H,I,J	2
Técnico em Educação Física	01	20	A,B,C,D,E,F,G,H,I,J	3
Engenheiro Civil	02	20	A,B,C,D,E,F,G,H,I,J	3
Serviços Técnico Agrícolas	02	40	A,B,C,D,E,F,G,H,I,J	3
Médico Veterinário	01	40	A,B,C,D,E,F,G,H,I,J	4
Engenheiro Agrônomo	01	40	A,B,C,D,E,F,G,H,I,J	4
Enfermeira	03	40	A,B,C,D,E,F,G,H,I,J	4
Assessor Jurídico	01	12	A,B,C,D,E,F,G,H,I,J	5
Odontólogo	02	40	A,B,C,D,E,F,G,H,I,J	6
Médico Clínico Geral	02	20	A,B,C,D,E,F,G,H,I,J	7
Médico Clínico Geral	02	40	A,B,C,D,E,F,G,H,I,J	8
Médico da Família	01	40	A,B,C,D,E,F,G,H,I,J	8

GRUPO 5				
CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL- CRAS				
Auxiliar Administrativo	01	40	A,B,C,D,E,F,G,H,I,J	1
Assistente Social	01	20	A,B,C,D,E,F,G,H,I,J	2
Educador Social	01	40	A,B,C,D,E,F,G,H,I,J	3
Psicóloga	01	40	A,B,C,D,E,F,G,H,I,J	4

b) TABELA DE VENCIMENTOS

GRUPO	NÍVEL	CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D	CLASSE E	CLASSE F	CLASSE G	CLASSE H	CLASSE I	CLASSE J
1	1	1071,8559	1125,45	1181,72	1240,81	1302,85	1367,99	1436,39	1508,21	1583,62	1662,80
	2	1071,8559	1125,45	1181,72	1240,81	1302,85	1367,99	1436,39	1508,21	1583,62	1662,80
	3	1071,8559	1125,45	1181,72	1240,81	1302,85	1367,99	1436,39	1508,21	1583,62	1662,80
	4	1109,6433	1165,13	1223,38	1284,55	1348,78	1416,22	1487,03	1561,38	1639,45	1721,42
	5	1241,7333	1303,82	1369,01	1437,46	1509,33	1584,80	1664,04	1747,24	1834,61	1926,34
	6	1320,9874	1387,04	1456,39	1529,21	1605,67	1685,95	1770,25	1858,76	1951,70	2049,29
	7	1779,3915	1868,36	1961,78	2059,87	2162,86	2271,00	2384,55	2503,78	2628,97	2760,42
2	1	1071,8641	1125,46	1181,73	1240,82	1302,86	1368,00	1436,40	1508,22	1583,63	1662,81
	2	1440,8617	1512,90	1588,55	1667,98	1751,38	1838,95	1930,89	2027,44	2128,81	2235,25
	3	1875,7657	1969,55	2068,03	2171,43	2280,00	2394,01	2513,71	2639,39	2771,36	2909,93
	4	1957,676	2055,56	2158,34	2266,25	2379,57	2498,55	2623,47	2754,65	2892,38	3037,00
	5	2189,4039	2298,87	2413,82	2534,51	2661,23	2794,30	2934,01	3080,71	3234,75	3396,48
	6	3062,4687	3215,59	3376,37	3545,19	3722,45	3908,57	4104,00	4309,20	4524,66	4750,89
	7	4213,89	4424,58	4645,81	4878,10	5122,01	5378,11	5647,02	5929,37	6225,83	6537,13
	8	4378,5623	4597,49	4827,36	5068,73	5322,17	5588,28	5867,69	6161,08	6469,13	6792,59
3	1	1776,229	1865,04	1958,29	2056,21	2159,02	2266,97	2380,32	2499,33	2624,30	2755,51
	2	2296,8516	2411,69	2532,28	2658,89	2791,84	2931,43	3078,00	3231,90	3393,50	3563,17
	3	3126,0308	3282,33	3446,45	3618,77	3799,71	3989,70	4189,18	4398,64	4618,57	4849,50
	4	3843,4026	4035,57	4237,35	4449,22	4671,68	4905,26	5150,53	5408,05	5678,46	5962,38
	5	5053,0734	5305,73	5571,01	5849,56	6142,04	6449,14	6771,60	7110,18	7465,69	7838,98
	6	6349,7504	6667,24	7000,60	7350,63	7718,16	8104,07	8509,27	8934,74	9381,47	9850,55
	7	10616,361	11147,18	11704,54	12289,76	12904,25	13549,47	14226,94	14938,29	15685,20	16469,46
	8	21232,72	22294,36	23409,07	24579,53	25808,50	27098,93	28453,88	29876,57	31370,40	32938,92
5	1	1222,62	1283,75	1347,94	1415,34	1486,10	1560,41	1638,43	1720,35	1806,37	1896,68
	2	2189,4086	2298,88	2413,82	2534,51	2661,24	2794,30	2934,02	3080,72	3234,75	3396,49
	3	2613,48	2744,15	2881,36	3025,43	3176,70	3335,54	3502,31	3677,43	3861,30	4054,37
	4	3750,9806	3938,53	4135,46	4342,23	4559,34	4787,31	5026,67	5278,01	5541,91	5819,00

b) Cargo em extinção:

Cargo em extinção				
GRUPO 1 - SERVIÇOS GERAIS E OPERACIONAIS				
CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	CLASSE	NÍVEL
Atendente de Consultório Odontológico	02	40	A,B,C,D,E,F,G,H,I,J	4